



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 8, DE 4 DE DEZEMBRO 1963

Autoriza o Poder Executivo a denominar "Roberto Mubarak" um estabelecimento de ensino primário.

Data de Criação

04/12/1963

Data de Publicação

21/12/1963

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 27, de 21/12/1963

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Educação
- Criação de Memorial

Autoria

- Deputado Omar Sabino

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 8, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963

“Autoriza o Poder Executivo a denominar “Roberto Mubarak” um estabelecimento de ensino primário.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome “Roberto Mubarak” a um estabelecimento de ensino primário deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 4 de dezembro de 1963, 75º da República, 61º do Tratado de Petrópolis e 2º do Estado do Acre.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO

Governador do Estado do Acre